

**AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA/ES.**

Indicação: 023/2025

**INDICAÇÃO DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DO
MAGISTÉRIO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador **Professor Wesley, Presidente da Comissão de Educação desta Casa Legislativa e professor efetivo da rede pública estadual**, portanto, professor de carreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, **em caráter emergencial, indicar a imediata elaboração e aplicação do Piso Nacional do Magistério** no âmbito do Município de Ibatiba – ES, em conformidade com a legislação federal vigente e com o recente entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES)**.

Conforme decisão proferida no **Processo nº 585/2024**, o TCE-ES manifestou-se **favoravelmente à classe dos professores**, determinando que **mesmo nos casos em que a concessão do piso nacional do magistério implique na ultrapassagem do limite máximo de despesas com pessoal**, o Poder Executivo Municipal deve apenas aplicar as vedações previstas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, não podendo suprimir ou adiar o direito constitucional dos profissionais da educação ao piso.

Tal decisão reforça a obrigatoriedade de **cumprimento integral do Piso Nacional do Magistério**, previsto na **Lei Federal nº 11.738/2008**, como instrumento fundamental de **valorização dos educadores e de melhoria da qualidade do ensino público**.

Dessa forma, **indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal** que determine, com urgência, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, a **elaboração da nova lei do piso nacional do magistério e a adequação da folha de pagamento** dos profissionais do magistério municipal, assegurando o cumprimento integral do referido piso.

Plenário Eden Faustino Bernardo, 08 de outubro de 2025.

Atenciosamente;

**WESLEY ANDRADE COSTA
VEREADOR – MDB/ES.**